



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2394/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
ID CIDADES Nº 2024.064E0700001.02.0002/2024

O Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, de outro lado, a empresa **ALSENIR LUIZ DE SOUZA ME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.446.785/0001-26, com sede na Rua Eleosipo rodrigues Cunha, nº 503, pavimento 02, Rubia, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, neste ato representada pelo Senhor Alsenir Luiz de Souza, inscrito no CPF nº 082.559.317-40, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade esportiva (empresa, associação, liga ou federação) para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes, Edição 2024, no município de São Domingos do Norte/ES.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

| Item/lo te | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | Un. | Qde. | Valor Un. | Valor total |
|---------------|--|-------|------|-----------|-------------|
| | Especificação | | | | |
| 01 | Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL de Futebol de Campo Amador de São Domingos do Norte (categorias aspirante e titular), conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e | jogos | 100 | 950,00 | 95.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

| | | | | | |
|----|---|-------|----|--------|-----------|
| | <p>Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos com 01 árbitro para atuar na categoria titular, 01 árbitro para atuar na categoria aspirante e 02 assistentes para atuar nas duas partidas citada. É responsável por cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 Assistentes) com cópias de certificados ou curso expedido por Instituição do mesmo desporto.</p> | | | | |
| 02 | <p>Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL de Futebol de Campo Veterano de São Domingos do Norte, conforme tabela a ser elaborada conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento.</p> <p>Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos com 01 árbitro e 02 assistentes para atuar em cada partida. É responsável também pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 Assistente) com cópias de certificados ou curso expedido por Instituição do mesmo desporto.</p> | jogos | 60 | 850,00 | 51.000,00 |
| 03 | <p>Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL de Futebol SOCIETY – FUT 7 de São Domingos do Norte, com 02 árbitros e 01 cronometrista/anotador para atuar em cada partida, conforme tabela a ser elaborada conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento.</p> <p>Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar</p> | jogos | 70 | 600,00 | 42.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

| | | | | | |
|----|--|---|----|----------|-----------|
| | listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 Assistente) com cópias de certificados ou curso expedido por Instituição do mesmo desporto. | | | | |
| 04 | Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino, sendo 02 árbitros oficiais e 01 anotador/cronometrista em cada partida, conforme tabela a ser elaborada tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade. | jogos | 70 | 550,00 | 38.500,00 |
| 05 | Prestação de Serviço de Arbitragem para os JOGOS ESCOLARES do Espírito Santo, FASE MUNICIPAL nas modalidades (Handebol e Futsal), conforme tabela a ser elaborada conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá disponibilizar 02 árbitros oficiais, 01 anotador e 01 cronometrista, por (diária). | Diárias Obs: a diária correspon de a 06 horas de serviço prestado. | 10 | 1.090,00 | 10.900,00 |
| 06 | Prestação de Serviço de Arbitragem para os Torneios de Futebol SOCIETY – FUT 7, que acontecem ao longo do ano nas comunidades. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. Deverá disponibilizar 02 árbitros oficiais, 01 anotador e 01 cronometrista, por (diária). | diárias Obs: a diária correspon de a 08 horas de serviço prestado. | 30 | 1.700,00 | 51.000,00 |
| | Prestação de Serviço de Arbitragem para a COPA A GAZETINHA de Futebol Infante/Juvenil (Masculino e Feminino), | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

| | | | | | |
|--------------|--|--|----|----------|-----------------------|
| 07 | categorias Sub 11, 12/13, 14/15 e Sub 17 (16/17 anos) e Sub 20 (18/19/20 anos), conforme tabela a ser elaborada pela organização do evento da Copa A Gazetinha que é responsável pela organização total da competição, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento da competição para posterior apreciação pelas equipes participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, artilheiros, goleiros menos vazados e equipes mais disciplinadas, repassando relatórios após cada rodada e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos de confeccionar e preencher as súmulas da partida, cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá disponibilizar 03 árbitros por (diária). | diárias Obs: a diária corresponde a 06 horas de serviço prestado. | 15 | 1.700,00 | 25.500,00 |
| 08 | Prestação de Serviço de Arbitragem para os Torneios de Futsal, que acontecem ao longo do ano nas comunidades. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. Deverá disponibilizar 04 árbitros por (diária). | diárias Obs: a diária corresponde a 08 horas de serviço prestado. | 30 | 1.800,00 | 54.000,00 |
| 09 | Prestação de Serviço de Arbitragem para os Torneios de Handebol, que acontecem ao longo do ano nas comunidades. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. Deverá disponibilizar 04 árbitros por (diária). | diárias Obs: a diária corresponde a 08 horas de serviço prestado. | 30 | 1.800,00 | 54.000,00 |
| total | | | | | R\$ 421.900,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.5. Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

4.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados em quadras poliesportivas, bem como em campos de futebol e outras estruturas esportivas localizados nesta Municipalidade. Demais detalhes, como horários e datas em específico, serão definidos em momento oportuno com a proximidade da execução dos eventos, todos a serem realizados ao longo do ano de 2024.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a prestação de serviço de arbitragem quando necessário, com prazo mínimo de até 02 dias úteis, considerando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, os serviços de arbitragens se está em conformidade provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços de arbitragens, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

11.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de serviços de arbitragem, bem como, a especificação da modalidade e quantitativo de jogos ou diárias a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

11.7. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

12.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

na licitação.

12.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

12.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

12.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

12.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento.

12.9. Entregar os serviços de arbitragem contratados de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal/Notas Fiscais no protocolo geral, devidamente atestada e liquidada pelo setor fiscal do contrato, obedecendo a ordem cronológica para pagamentos;

14.2. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município; É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços;

14.3. O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, em vigência na data de protocolo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

14.4. Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;
14.5. Certificado de Regularidade do FGTS.

14.6. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros;

14.7. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - Ficha 262, Fonte 1001.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fiscal do Contrato: Igor Sandre Malacarne

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

18. GARANTIA DA CONTRADA

18.1. A contratada deverá oferecer as seguintes garantias a contratante:

- **Profissionalismo e Competência:** A empresa se compromete a fornecer árbitros altamente qualificados e experientes, capazes de aplicar as regras do jogo de forma consistente e imparcial.
- **Cumprimento dos Prazos:** A empresa garante que todos os procedimentos relacionados à arbitragem serão realizados dentro dos prazos acordados, evitando atrasos que possam afetar a programação ou a execução do evento esportivo.
- **Integridade e Ética:** Os árbitros da empresa se comprometem a agir com integridade e ética em todas as suas decisões e interações durante os jogos, garantindo um ambiente justo e respeitoso para todos os participantes.
- **Imparcialidade e Neutralidade:** A empresa assegura que seus árbitros serão imparciais e neutros, evitando qualquer forma de favoritismo ou influência externa que possa comprometer a equidade das decisões.
- **Resolução de Conflitos:** Em caso de controvérsias ou disputas durante os jogos, a empresa se compromete a resolver os conflitos de forma rápida, justa e transparente, garantindo a satisfação de todas as partes envolvidas.
- **Suporte Técnico e Logístico:** A empresa oferece suporte técnico e logístico durante todo o processo de arbitragem, garantindo que os árbitros tenham acesso a todas as ferramentas e recursos necessários para desempenhar seu trabalho de forma eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Domingos do Norte/ES, 16 de Julho de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Alsenir Luiz de Souza

Representante da empresa
Contratado

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____